

## Informação

Projetos de Resolução n.ºs 133/XIII/1.<sup>a</sup>  
(BE) e 1388/XIII/3.<sup>a</sup> (BE)

Discussão ocorrida nos  
termos do artigo 128.º  
n.º 1 do RAR, em  
reunião da Comissão de  
10/7/2019

1. Dezanove Deputados do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda tomaram a iniciativa de apresentar os Projetos de Resolução (PJR) n.ºs 133/XIII/1.<sup>a</sup> (BE) e 1388/XIII/3.<sup>a</sup> (BE), ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 156.º (Poderes dos Deputados) da Constituição da República Portuguesa e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º (Poderes dos Deputados) do Regimento da Assembleia da República (RAR).
2. As iniciativas deram entrada na Assembleia da República a 2 de fevereiro de 2016 e 7 de março de 2018, tendo sido admitidas a 4 de fevereiro de 2016 e 8 de março de 2018, respetivamente, datas nas quais baixaram à Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas.
3. Os Projetos de Resolução n.ºs 133/XIII/1.<sup>a</sup> (BE) e 1388/XIII/3.<sup>a</sup> (BE) foram objeto de discussão na Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas, em reunião de 10 de julho de 2019.
4. A discussão dos Projetos de Resolução (PJR) n.ºs 133/XIII/1.<sup>a</sup> (BE) e 1388/XIII/3.<sup>a</sup> (BE) ocorreu nos seguintes termos:

O Senhor Deputado Ernesto Ferraz (BE) apresentou o Projeto de Resolução n.º 133/XIII/1.<sup>a</sup>, destacando que o gás e óleo de xisto são hidrocarbonetos que implicam uma exploração e extração com recuso a fratura ou fissura, que compromete a integridade da rocha em que se encontra preso e obrigam a uma perfuração vertical e outra horizontal. Deu conta de uma iniciativa anterior, também do BE, em dezembro de 2012, sobre esta matéria, bem como do contrato assinado pelo anterior Governo para uma hipotética concessão do gás de xisto na zona de Aljubarrota. Fez referência ao aumento dos protestos e oposição à extração deste tipo de energia, a nível mundial. Defende necessidade de que se faça um ponto de situação sobre este tipo de extração, reiterando os impactos ambientais e sociais desta atividade. Concluiu a apresentação da iniciativa dando conta dos termos resolutivos.

De seguida, apresentou brevemente o Projeto de Resolução n.º 1388/XIII/3.<sup>a</sup>, tendo referido a discussão alargada que tem havido a propósito do tema desta iniciativa, fazendo também referência à oposição das populações locais a este tipo de explorações.

Usaram da palavra, a este respeito, os Senhores Deputados Hugo Costa (PS), Paulo Rios de Oliveira (PSD), Cristóvão Norte (PSD) e Bruno Dias (PCP).

O Senhor Deputado Hugo Costa (PS) considerou que as propostas de ambos os projetos de resolução não faziam sentido, porque, quanto à concessão da Bacia de Peniche, essa já se encontrava extinta e, quanto à proibição da técnica de fracturação hidráulica, já era proibida em Portugal, pelo que ambas as resoluções acabavam por não ter aplicabilidade.

Pelo Senhor Deputado Paulo Rios de Oliveira (PSD) foi afirmado que, quanto ao PJR n.º 1388/XIII/3.<sup>a</sup>, tinha tomado boa nota da intervenção do orador antecedente quanto ao facto de o contrato se encontrar extinto. Quanto ao PJR n.º 133/XIII/1.<sup>a</sup>, considerou o assunto complexo, de grande impacto económico, ambiental e social, e que a discussão deveria ser alargada mas não feita em final de mandato. Afirmou que a exploração em Portugal dos seus recursos era algo que o PSD acompanhava, no sentido de sabermos que recursos temos e se era possível a exploração, quais os impactos e relação custo-benefício, bem como as preocupações ambientais e impacto para as populações. No entanto, concluiu, a iniciativa pretende proibir a uma técnica já proibida.

O Senhor Deputado Cristóvão Norte (PSD) pronunciou-se sobre o PJR 1388/XIII/3.<sup>a</sup>, afirmando que o contrato podia estar extinto, mas estas bacias não o estavam, tinham sido definidas por lei e era sempre possível haver novas candidaturas a concessões. Lembrou que o Governo apenas tinha afirmado que nos dois anos seguintes não se iria permitir que houvesse prospeção e exploração no país. Considerou essencial que o Estado tenha conhecimento do que existe no fundo do mar, deva saber como o há de fazer e que parcerias pode fazer, para não colocar nas mãos de terceiros o que o Estado português pode vir a fazer. Concluiu, defendendo a necessidade de revisão da legislação sobre esta matéria.

Por sua vez, o Senhor Deputado Bruno Dias (PCP) lembrou as recomendações de cada um dos projetos de resolução em apreço. Afirmou que, se se tiver em conta que a fracturação hidráulica já está proibida, é de estranhar o agendamento desta discussão, porque, no limite, se a resolução fosse aprovada, a Assembleia da República estaria a ter um momento muito infeliz. Considerou que o PJR n.º 1388/XIII/3.<sup>a</sup> era diferente, por tratar de um contrato específico, mas se a Assembleia da República se pronunciasse pela não transferência de um contrato que já não existia também não seria bom. Concluiu, considerando importante a discussão trazida pelo orador antecedente – a política do Estado em relação ao tratamento a dar à pesquisa, prospeção e regime de tratamento a dar aos recursos que temos, hidrocarbonetos e não só – mas não era essa que constava da apreciação destas iniciativas.

A este propósito desta intervenção, o Senhor Presidente afirmou que não cabia à Mesa da Comissão fazer juízos de valor sobre as iniciativas dos grupos parlamentares, principalmente quando vêm acompanhadas de um pedido de audiência de um grupo de cidadãos, que incluía autarcas. Realçou que deve também o grupo parlamentar proponente cuidar da razoabilidade do que propõe.

Para encerrar a discussão, usou da palavra o Senhor Deputado Heitor de Sousa (BE), para realçar que o enquadramento legislativo feito não existia, uma vez que não estava proibida na lei a exploração de gases de xisto pelo método de fracturação hidráulica. Afirmou que uma das razões por que foram anulados os contratos das concessões no Algarve foi, para além da pressão das forças políticas da região, porque não estava claro que o promotor dos contratos de exploração não deixaria de usar este método, se fosse necessário fazê-lo. Reiterou que esse método não estava proibido em legislação nacional. Afirmou também que a razão pela qual apenas agora se fazia esta discussão era porque o BE tinha pretendido ouvir um movimento de população que é forte no concelho de Leiria e que está relacionado com uma freguesia onde estão previstos cinco furos. Reafirmou que já se sabia o que existe no subsolo, a única coisa que não se sabia era a dimensão exata das reservas de gás e hidrocarbonetos. Concluiu, reiterando que o contrato para prospeção de hidrocarbonetos não estava ativo, mas existia, não tinha sido revogado.



Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas

---

5. Realizada a sua discussão, a qual foi objeto de [gravação](#) e pode ser consultada na página da iniciativa na Internet, remete-se esta Informação a Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República.

Assembleia da República, em 10 de julho de 2019

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO**



**(HÉLDER AMARAL)**